

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 68ª SESSÃO JURISDICIONAL,****EM 18 DE SETEMBRO DE 2020, SEXTA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitório Camolez e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Mirla Regina da Silva, Herley da Luz Brasil, Marcel Bezerra Chaves e Thales Rocha Bordignon. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Às oito horas e dez minutos, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 67ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 17 de setembro de 2020, cujo teor foi aprovado – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente informou que a presente sessão estava sendo realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020. Em seguida, registrou as presenças virtuais do Senhor Desembargador Luís Camolez, Vice-Presidente e Corregedor, e dos Senhores Juízes Herley Brasil, Marcelo Carvalho, Mirla Regina, Marcel Chaves e Thales Bordignon. A Senhora Desembargadora Denise Bonfim registrou, ainda, a presença virtual do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Fernando Piazenski, em virtude da ausência do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

JULGAMENTO**Feito: PETIÇÃO N. 0600163-31.2019.6.01.0000 – CLASSE 24**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Juiz **Herley da Luz Brasil**Requerente: **PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP)**

Advogado: Renato Marcel Ferreira da Silveira (OAB/AC n. 4.241)

Requerentes: **JÚLIO CÉZAR ZUZA DA COSTA e MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA**

Assunto: Regularização de Prestação de Contas – Exercício Financeiro de 2011 – Partido Republicano Progressista (PRP), atual PATRIOTA.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente o pedido de regularização, aprovando com ressalvas as contas do PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), atual PATRIOTA, relativas ao exercício financeiro de 2011 e declarando extintos os efeitos do Acórdão TRE/AC n. 5.134/2017, tudo nos termos do voto do relator.

Encerrado o julgamento, e nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por meio de videoconferência) no dia 21 de setembro de 2020, às 11h30min, desejando uma ótima sexta-feira, um ótimo final de semana, muita saúde e muita paz a todos e a seus familiares. A seguir, encerrou-se a sessão, às oito horas e dezoito minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária,

lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 21/09/2020, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 23/09/2020, às 21:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE ARRUDA MACEDO SANTOS, Secretario(a)**, em 23/09/2020, às 23:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0376565** e o código CRC **0D4A863F**.